

LEI Nº 262/98

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 17 de março de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais com vigência a partir de 02 de janeiro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo alterado pela Lei 488, de 25 de abril de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 19 de março de 1.998.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado em Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.